

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.093, DE 08 DE MAIO DE 2020**

**Acrescenta o inciso IV no artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.090, de 08 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

**CONSIDERANDO** que após a publicação do Decreto Municipal 4.090, de 08 de abril de 2020 houve a solicitação de liberação de acesso ao município de alguns casos específicos;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** O artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.090, de 08 de abril de 2020 passar a vigorar acrescido do seguinte inciso:

**Artigo 2º. Ficam excluídos da restrição imposta no artigo 1º deste Decreto:**

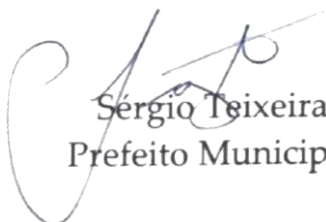
(...)

**IV – Pessoas que comprovarem atividade laboral no Município de Lambari, devendo haver o preenchimento de cadastro específico;**


**V – Pessoas que residem neste município e exercem atividade laboral em outros, devendo haver o preenchimento de cadastro específico;**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 08 de maio de 2020.

  
Sergio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 08 / 05 / 2020  Chefe de Gabinete.